

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio de sua Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 031 de 13 de março de 2017**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 288/2017/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

**DATA: 26/10/2017**

**HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**

**SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**E-MAIL: [licitacao@ioe.pa.gov.br](mailto:licitacao@ioe.pa.gov.br)**

**FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839**

**UASG: 925608**

### 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de armazenamento de dados, proteção e disponibilidade da informação, composta por hardware, software e serviços, fornecendo e integrando plataforma de replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais entre duas localidades, com criptografia forte dos dados transferidos de uma localidade para outra e capacidade de rápida recuperação de dados, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de **divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet prevalecerão as do edital.**

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0661.00.6356 (Software);

Natureza da Despesa: 3390.39;

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233;

Plano Interno: 419.000.8233C;

Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços e Manutenção)

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233;

Plano Interno: 419.000.8233C;

Fonte de Recurso: 0661.00.000;

Natureza de Despesa: 44.90.52 (Hardware)

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233;

Plano Interno: 419.000.8233E.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.

3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Consórcio de empresas;

3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4 Cooperativas.

3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **4 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).

4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio **COMPRASNET** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio **COMPRASNET** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **26/10/2017, às 10:00h, horário de Brasília/DF** (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio **COMPRASNET** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

6.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), implantação, treinamento, manutenção, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.

6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.

6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição “Conforme o edital”, ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.

6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

6.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

6.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue.

6.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

6.5.4 Prazo para fornecimento e implantação do sistema obedecerá ao disposto no Termo de Referência (Anexo II).

6.5.5 Frete incluso (CIF Belém-PA).

6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.10 Serão desclassificadas:

6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

6.10.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preços, conforme contido no ANEXO IV.

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 030/2017/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital, notadamente o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (anos), dentre outras.**

## 9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena, de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).



9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

## 10 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.1.1 Sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.

11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 6.10.2.

11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pelo pregoeiro e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

11.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

11.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.

11.14 **O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.**

11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no **SICAF**, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pela Pregoeira ao sítio oficial de emissão.

12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance, deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o Sistema Eletrônico do COMPRASNET, exclusivamente, pelo “anexo”, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

12.1.4 O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar à Imprensa Oficial do Estado, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do final da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da documentação de habilitação, bem como o original da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste edital e seus anexos, para o seguinte endereço:

**Imprensa Oficial do Estado – IOE**

**Aos Cuidados do Setor de Licitações - Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 – Belém- Pará - Ref: Pregão Eletrônico n.º 030/2017.**

12.1.5 Toda a documentação para a habilitação, deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

#### **12.2 Declarações:**

12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 951, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

12.2.4 No ato da contratação a empresa declarada vencedora deverá apresentar Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n.º 42, de 04/06/2008, conforme modelo do Anexo I, n.º 1 e/ou as empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar no ato da Contratação a Declaração constante do Anexo I, n.º 2.

#### **12.3 Para Habilitação Jurídica:**

12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).

12.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

12.4.5 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**12.4.6 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.**

#### **12.5 Para Qualificação Técnica:**

12.5.1 **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já licenciou hardware, software, de acordo com o objeto do presente edital, bem como já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.**

12.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável e número de telefone para contato, devendo, ainda, ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

12.5.3 Os atestados apresentados que não contemplem prazo de validade, serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de emissão.

12.5.4 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

**12.5.5 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, se for o caso, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.**

#### **12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante:**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

12.6.4 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.6**, exceto o item **12.6.1**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

12.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

**12.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

12.8 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS/IOE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE  
ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271  
BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

12.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.11 Disposições gerais da habilitação:

12.11.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.11.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.12 Quando todos os licitantes foram inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

12.12.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.3;

12.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.12.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal do fornecedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema COMPRASNET.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico Comprasnet, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

13.9 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

14.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pela Pregoeira, caberá a Autoridade Superior à análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

15.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

16.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

16.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

16.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

17.1 O Prazo de disponibilização do hardware e do licenciamento será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

17.2 Os bens deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, localizada na **Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA, Setor de Informática, no período das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis.**

17.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

## 18 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 no Anexo II- Termo de Referência deste Edital.

18.2 O objeto do presente certame será recebido de acordo com os prazos e condições previstos no Termo de Referência (ANEXO II).

## 19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 20 – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.

20.2 - No caso de haver defeitos no objeto, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

## 21 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1 Pelo efetivo fornecimento e implantação do objeto, o pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

21.2 Pelos serviços de manutenção, o pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

21.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

21.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

21.6 Os preços dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses só poderão ser reajustados a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

21.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

21.9 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

21.10 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.



## 22– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 23.2, o licitante que:

22.1.1 Se recusar a assinar o contrato;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

22.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 Fizer declaração falsa;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a IOE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

g) As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

h) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei n.º 6.830/80.

i) Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, o licitante e/ou **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

22.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.5 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao **SICAF**, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

- b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

### 23 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

23.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

23.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

23.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

23.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

23.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

23.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

23.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

23.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

23.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

23.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

23.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

23.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

23.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

23.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

23.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

23.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)

## 24 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

24.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

24.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.

24.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

24.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

24.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

24.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 25 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

25.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

25.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail [licitacao@ioe.pa.gov.br](mailto:licitacao@ioe.pa.gov.br)**.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

26.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

26.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

26.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

26.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**.

## 27 – DA GARANTIA

### 27.1 Da garantia de execução contratual.

27.1.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

27.1.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VI.

27.1.3 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada em banco de sua preferência. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante.

b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 90 (noventa) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

27.1.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao contratante, no ato da assinatura do Contrato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do mesmo.

27.1.5 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19; inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SL TI/MPOG nº 02/2008.

## 28 – DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

28.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência); - NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

- 28.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 28.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de vistoria;
- 28.1.3 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 28.1.4 ANEXO V – Minuta de contrato.
- 28.1.5 ANEXO VI - Modelo de Garantia Contratual.

Belém (PA), 10 de Outubro de 2017.

JANETE BARRETO  
PREGOEIRA



ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE

Modelo n.º 01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
(DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante

Modelo n.º 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE  
TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLUÇÃO AVANÇADA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E DISPONIBILIDADE DA INFORMAÇÃO.**

Objeto: Aquisição de solução de armazenamento de dados, proteção e disponibilidade da informação, composta por hardware, software e serviços monitoração, suporte técnico e garantia, fornecendo e integrando plataforma de replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais entre duas localidades, com criptografia forte dos dados transferidos de uma localidade para outra e capacidade de rápida recuperação de dados. Período de 12 meses, com manutenção e suporte mensal.

## 1. Objetivo

A IOE possui um ativo extremamente valioso e do qual sua proteção é imprescindível: A INFORMAÇÃO, especialmente a que abrange os documentos recebidos para publicação no Diário Oficial do Estado, e os próprios arquivos digitais do jornal. O órgão trata um grande volume de informações e processos e precisa garantir confidencialidade, disponibilidade e integridade destas informações. Para que seja atendido esse nível de segurança, exigido nos dias atuais, é necessário investir em sistemas específicos que possibilitem uma rápida recuperação das informações seja na localidade principal, seja na localidade destinada à recuperação de desastres.

A IOE também caracteriza-se por ser uma Autoridade de Registro (AR) - Agência emissora de Certificados Digitais. Está ligada à Autoridade Certificadora (AC) Imprensa Oficial de São Paulo e ao ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), obrigando-se desta forma a estar em conformidade e com seus processos e tecnologias e aderentes às Legislações pertinentes.

Sites governamentais estão sempre na mira de criminosos cibernéticos e o Brasil, segundo uma pesquisa, é o país com maior número de sites governamentais com a segurança comprometida. Em 2014, relatório do Gabinete de Segurança Institucional da República apontou que foram registradas 400 invasões em computadores do governo federal, que resultaram em vazamento de informação sensível. Não foi divulgado se houve pedido de resgate para devolução dos dados.

Desta forma, este projeto tem por objetivo adquirir soluções e instituir um processo tecnológico a fim de proteger todas informações e dados sensíveis, bem como possuir capacidade de armazenamento redundante, visando proceder a recuperação dos mesmos de forma rápida, precisa e segura.

## 2. Lista de Preocupações

Para os governos, além do perigo de vazamento de dados sensíveis, existe a preocupação de que a população perca a confiança nos serviços virtuais, entre outras inúmeras consequências

Além das ameaças cibernéticas, outros eventos podem comprometer os sistemas e disponibilidade das informações fornecidas pela IOE.

Outras linhas de defesa devem passar a fazer parte do universo disponível aos administradores de segurança: o monitoramento dos acessos, verificação do tipo de tráfego e verificação do comportamento do tráfego em tempo real, identificando acessos abusivos ou indevidos, e efetivamente a resiliência para recuperar informações sensíveis seja na localidade principal seja em outras localidades destinadas à recuperação de desastres.

Qualquer que seja a sofisticação e agressividade dos ataques, a capacidade e velocidade de recuperação da informação é um ponto de extrema importância. Na eventualidade de um ataque cibernético bem sucedido, uma falha de hardware, software, energia elétrica, enlaces de comunicação de dados ou mesmo eventos de força maior que impeçam a operação normal dos sistemas tecnológicos, é imprescindível poder recuperar a informação de forma rápida, segura e precisa.

Integram, também, a lista de preocupações o fato de:

-Atualmente a IOE possui apenas uma localidade onde se concentram todos os sistemas e informações. Na eventualidade de uma falha sistêmica de infraestrutura que inviabilize a operação nessa localidade, a publicação do Diário Oficial pode ser comprometida por vários dias ou até mesmo semanas;

-Apesar de sistemas redundantes e processos de cópia de segurança, na eventualidade de um evento de segurança ou falha de infraestrutura, o tempo para se localizar a cópia de segurança, recuperar os dados e garantir a consistência das informações pode ser um processo demorado e custoso;

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações custodiadas em seus ambientes de atuação e deve ser resguardada a conduta de manuseio, controle e proteção das informações contra destruição, modificação, comercialização, divulgação indevida e acessos não autorizados, acidentais ou intencionais, garantido a continuidade dos serviços a todos os servidores, contribuintes, cidadãos e fornecedores.

**3.2.** A IOE, dada sua natureza e responsabilidade como fiel custodiante de sistemas e bases de dados, acessados pelo usuário via internet, precisa assegurar a segurança dos dados e da informação. Partindo-se deste princípio, faz-se mister implantar uma solução de recuperação de informações que permita não apenas uma recuperação rápida, precisa e segura na localidade principal, mas também prover uma segunda localidade que possa assumir todos os sistemas e assim manter a disponibilidade das informações seja qual for o motivo.

**3.3.** A confiabilidade da informação e sua segurança lógica e física são essenciais para os projetos em produção e em andamento na IOE. Proteger informações corporativas se tornou um grande desafio devido a constantes e crescentes ameaças. A Solução proposta garantirá a disponibilidade dos dados e informações, evitando interrupções de acessos seja por questões de comprometimento de segurança, seja por falhas de infraestrutura e até desastres que comprometam uma localidade inteira.

- 3.4. Baseado neste cenário a IOE, através de sua Diretoria, pesquisou e especificou uma solução de recuperação de desastres e cópias de segurança da informação de modo a dar continuidade e garantir a qualidade dos serviços prestados e as atividades desta instituição, de forma a abordar um controle de nível de serviço de excelência, garantindo a satisfação dos usuários dos serviços de TI da IOE.
- 3.5. Busca-se, através da presente contratação, complementar a atual solução de segurança integrada que tem como objetivo garantir a disponibilidade da informação frente a incidentes de segurança, falhas e desastres, para:
- 3.5.1. Recuperar instantaneamente informações perdidas ou comprometidas;
  - 3.5.2. Poder comutar rapidamente a disponibilidade das informações entre a localidade principal e uma segunda destinada especificamente à recuperação de desastres;
  - 3.5.3. Permitir a recuperação seletiva das informações em função de servidores, sistemas ou banco de dados;
  - 3.5.4. Permitir seletivamente que os sistemas possam ser disponibilizados em localidade destinada à recuperação de desastres enquanto outros sistemas continuam operacionais na localidade principal;
  - 3.5.5. Reduzir substancialmente o tempo de recuperação da informação seja dentro da localidade principal, seja entre localidades;
  - 3.5.6. Garantir a performance e disponibilidade das aplicações reduzindo a possibilidade de indisponibilidade de acesso aos serviços;
  - 3.5.7. Controlar o tipo e modo de recuperação da informação e continuidade dos serviços em função da falha observada;
  - 3.5.8. Aumento da produtividade pelo maior uso de soluções em ambiente tecnológico que facilita e agiliza as ações e a comunicação, devido à confiabilidade no ambiente;
  - 3.5.9. Rápida recuperação frente a eventuais vazamentos ou sequestro de informações por meio de ataques relacionados a brechas de segurança em aplicações e sistemas operacionais;

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Visão Geral

- 4.1.1. A solução concebida tem por premissa a contratação de um único fornecedor, capaz de promover a integração de serviço de armazenamento, replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais, baseada em ambiente de recuperação de desastres adequadamente dimensionado em termos de hardware, software e serviços, de forma a manter o sincronismo entre as localidades em nível de servidores virtuais. Desta forma, possibilita-se o gerenciamento de cópias de segurança, criando regras aderentes ao negócio, minimizando assim, os pontos de falha de sistemas, infraestrutura e segurança, garantindo a proteção e disponibilidade dos acessos às informações dos sistemas em custódia, hospedados e processados na IOE.

## 4.2. Requisitos para dimensionamento

4.2.1. Levando-se em consideração a atual realidade da estrutura física da IOE especificadas neste Projeto, as premissas de contratação de uma solução de armazenamento, replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais e recuperação de desastres, que deverá contemplar alta disponibilidade, garantindo desempenho e proteção das informações dos sistemas em custódia, hospedados e processados no ambiente da IOE, permitindo rápida recuperação da informação dentro de uma localidade e entre localidades, além de possuir console de gerenciamento para criação e gestão do processo, visualização de logs e eventos, bem como emissão de relatórios.

4.2.2. A solução será composta pelos seguintes itens:

4.2.2.1. Appliance de Firewall para proteção lógica da infraestrutura da localidade secundária;

4.2.2.2. Software de armazenamento, replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais dentro de uma localidade e entre localidades;

4.2.2.3. Software de criptografia forte e em conformidade com a Legislação e requisitos da ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), de forma a garantir o sigilo no tráfego das informações trafegadas entre a localidade principal e a secundária;

4.2.2.4. Fornecimento de hardware, software, licenças de sistema operacional e virtualização na localidade secundária de forma a suportar completa recuperação frente a um desastre na localidade principal;

4.2.2.5. Serviço de instalação e configuração de todos os itens de forma que a plataforma se torne completamente operacional;

4.2.2.6. Consultoria e Suporte Técnico para operação do sistema com repasse tecnológico;

4.2.2.7. Serviços de Monitoração 24 x 7 x 365 de toda a solução contratada;

## 4.3. Escopo da Solução

4.3.1. Com o objetivo da perenidade de dados e informações caso ocorram falhas ou desastres na infraestrutura, ataques avançados e outros malwares sofisticados, todas as informações da IOE ficarão vulneráveis. Com o sincronismo de servidores virtuais entre localidades, estaremos aumentando o nível de segurança e disponibilidade dos serviços ofertados, através de tecnologia atualizada e robusta.

## 4.4. Solução de Serviços Integrados

4.4.1. A solução contém serviços integrados baseados em software e appliances locais e serviços:



ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE APPLIANCE DE FIREWALL NA LOCALIDADE SECUNDÁRIA DE FORMA A PROTEGER A INFRAESTRUTURA INSTALADA.	HARDWARE	1		
2	SERVIÇO DE REPLICAÇÃO, ORQUESTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA AMBIENTES VIRTUAIS DENTRO DE UMA LOCALIDADE E ENTRE LOCALIDADES, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A QUANTIDADE TOTAL DE SERVIDORES VIRTUAIS.	SOFTWARE	1		
3	SERVIÇO DE CRIPTOGRAFIA FORTE ENTRE A LOCALIDADE PRINCIPAL E A SECUNDÁRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REQUISITOS DA ICP BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA)	SOFTWARE	1		
4	FORNECIMENTO DE SERVIDORES, LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS, VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE COMPUTACIONAL E DE ARMAZENAMENTO DE FORMA A GARANTIR A DISPONIBILIDADE TOTAL DAS INFORMAÇÕES DA LOCALIDADE PRINCIPAL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 365 DIAS.	HARDWARE	2		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE FORMA QUE A PLATAFORMA TORNE-SE COMPLETAMENTE OPERACIONAL	SERVIÇO	1		

4	ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA COM REPASSE TECNOLÓGICO	SERVIÇO	1		
5	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES GARANTIA E MONITORAÇÃO 24 X 7 X 365 DE TODA A SOLUÇÃO CONTRATADA, POR 12 MESES.	SERVIÇO	12		

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

### 5.1. Características gerais do appliance de firewall UTM e licenciamento

- 5.1.1. O equipamento deve se instalar em rack com largura padrão 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44mm) do referido rack;
- 5.1.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação do equipamento no rack;
- 5.1.3. Possuir painel frontal do tipo LCD com capacidade de apresentar informações a respeito da utilização de CPU, memória e tráfego de rede do equipamento;
- 5.1.4. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;
- 5.1.5. As interfaces de rede deverão estar localizadas, na frente do equipamento;
- 5.1.6. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade;
- 5.1.7. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;
- 5.1.8. Possuir um Throughput mínimo de 2000 (Dois mil) Mbps para tráfego comum;
- 5.1.9. Possuir um Throughput mínimo de 1800 (Um Mil e Oitocentos) Mbps para tráfego criptografado;
- 5.1.10. Possuir um Throughput mínimo de 1000 (um Mil) Mbps para tráfego de IPS/IDS;
- 5.1.11. Possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória RAM, e permitir expansão para até 8 (oito) GB;
- 5.1.12. Capacidade de estabelecer no mínimo 3000 (três mil) túneis VPN simultaneamente;
- 5.1.13. Deverá fornecer no mínimo 50 (cinquenta) licenças para conexões simultâneas de clientes VPNs (client-to-server);
- 5.1.14. A base de assinaturas do módulo de IPS deverá possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) ataques conhecidos;
- 5.1.15. A base de assinaturas do módulo de Antivírus deverá possuir no mínimo 3.000.000 (três milhões) malwares conhecidos;
- 5.1.16. Suportar 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) conexões simultâneas;
- 5.1.17. Possuir dispositivo de armazenamento interno do tipo SSD (Solid State Drive) de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) GB;

- 5.1.18. Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (Command Line Interface);
- 5.1.19. O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9, com conector RS-232 ou RJ-45;
- 5.1.20. O dispositivo deverá trabalhar com o conceito de refrigeração túnel de vento, possibilitando assim melhor refrigeração do dispositivo, desta forma prolongando sua vida útil;
- 5.1.21. O fluxo de ar deverá obrigatoriamente ser: entrada de ar frio pela frente, saída de ar quente por trás do dispositivo;
- 5.1.22. O sistema de coolers deverá ser do tipo gaveta removível, permitindo sua retirada ou inserção sem o uso de ferramentas;
- 5.1.23. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;
- 5.1.24. No caso da porta (s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta (s) porta (s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc.
- 5.1.25. Atualização do sistema operacional embarcado durante o período de 12 meses;
- 5.1.26. No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato;
- 5.1.27. Atualização do software embarcado durante o período de 12 meses;
- 5.1.28. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;
- 5.1.29. Efetuar controle de tráfego por estado no mínimo para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e porta;
- 5.1.30. Suportar o Internet Protocol Versões 4 (IPv4);
- 5.1.31. Suportar o Internet Protocol Versões 6 (IPv6), deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:
  - 5.1.31.1. RFC2460 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;
  - 5.1.31.2. RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture;
  - 5.1.31.3. RFC3484 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6);
  - 5.1.31.4. RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;
  - 5.1.31.5. RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration;
  - 5.1.31.6. RFC1981 - Path MTU Discovery for IP version 6;
  - 5.1.31.7. RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6);
  - 5.1.31.8. RFC4213 - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers.
- 5.1.32. Suportar o protocolo 802.1q, para uso e segmentação da rede com VLANs;
- 5.1.33. Suportar o protocolo 802.1ax e 802.3ad (LACP), Link Aggregation Control Protocol;

- 5.1.34. Dispõe de servidor DHCP interno e permite DHCP relay;
- 5.1.35. Suportar PIM (Protocol Independent Multicast);
- 5.1.36. Suportar o protocolo Distance-Vector Multicast Routing Protocol (DVMRP);
- 5.1.37. Pode ser integrado com servidores de Network Time Protocol (NTP);
- 5.1.38. Suporta funcionar em modo BRIDGE (transparente mode) esta funcionalidade permite que o Firewall funcione em modo transparente/oculto na rede, impossibilitando sua identificação, otimizando o tempo de configuração e diminuindo a intervenção humana neste processo;
- 5.1.39. Capacidade para trabalhar com conversão de endereços e portas (NAT/NAPT) conforme RFC 3022;
- 5.1.40. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP1, RIP2, OSPF e BGP;
- 5.1.41. O equipamento deverá suportar o registro do dispositivo dinamicamente, pelo seu endereço IP de WAN, em pelo menos 5 (cinco) provedores de serviços de DDNS;
- 5.1.42. Possuir e fornecer manual escrito em português do Brasil e em mídia eletrônica para todos os equipamentos e softwares componentes da solução;
- 5.1.43. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, RTSP, H.323 e PPTP mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;
- 5.1.44. Possuir interface em português do Brasil;
- 5.1.45. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea;
- 5.1.46. Permitir a utilização de LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, hardware tokens (SecureID ou equivalente), certificados X.509 (gravados em disco e/ou em tokens criptográficos/smartcards) e sistema S/KEY para a autenticação de usuários;
- 5.1.47. Permitir o cadastro dos usuários e grupos em base de dados própria por meio da interface de gerencia remota do dispositivo;
- 5.1.48. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs (Certificates Revocation Lists) emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo dispositivo via protocolos HTTP e LDAP;
- 5.1.49. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows NT, 2000, 2003, 2008, XP, Vista, Windows 7 e Windows 8 de forma transparente (sem a necessidade de o usuário digitar novamente a senha), para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado e sem a necessidade de qualquer agente instalado no desktop do usuário;

- 5.1.50. Permitir o controle de acesso por usuário, para todas as plataformas com browser através de autenticação via formulário para todos os serviços suportados, de forma que um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;
- 5.1.51. Possuir perfis de acesso hierárquicos;
- 5.1.52. Permitir a atribuição de perfil de acesso à usuário ou grupo de usuários de acordo com o endereço ou range IP do equipamento que o usuário esteja utilizando;
- 5.1.53. Deverá possuir suporte para autenticação em ambientes Citrix e Terminal Service, permitindo diferenciar 2 (dois) ou mais usuários autenticados no mesmo servidor/máquina, por meio da conexão protocolo por usuário;
- 5.1.54. A funcionalidade de Captive Portal deverá suportar a instalação em um servidor externo a solução de Firewall;
- 5.1.55. Deverá oferecer recurso de Captive Portal compatível com autenticação em AD, LDAP e RADIUS e em base de dados de usuários interna para autenticação de usuários visitantes/temporários (acesso guest);
- 5.1.56. A solução deverá possuir gerenciamento Web com possibilidade de criar usuários locais ou integração com uma base externa LDAP;
- 5.1.57. Deverá possuir suporte ao protocolo NTP e poderá permitir cadastrar até 4 servidores distintos;
- 5.1.58. A solução deverá permitir o backup de suas configurações e posterior restore;
- 5.1.59. A solução deverá permitir em seu portal de autenticação, cadastro de novos usuários e integração com bases externas de usuários Facebook, Google, Twitter, LinkedIn;
- 5.1.60. Deverá suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:
  - 5.1.60.1. Active Directory
  - 5.1.60.2. Apache htpasswd file
  - 5.1.60.3. Email
  - 5.1.60.4. Facebook (OAuth 2)
  - 5.1.60.5. Github (OAuth 2)
  - 5.1.60.6. Google (OAuth 2)
  - 5.1.60.7. Kerberos
  - 5.1.60.8. LDAP
  - 5.1.60.9. LinkedIn (OAuth 2)
  - 5.1.60.10. RADIUS
  - 5.1.60.11. 6.1.60.11. SMS
  - 5.1.60.12. Sponsored Email
  - 5.1.60.13. Windows Live (OAuth 2)
- 5.1.61. Ser for um usuário visitante e não for possível consultar uma base de autenticação o Captive Portal deverá solicitar informações para cadastro e o sistema irá enquadrar o usuário em um perfil de acesso;
- 5.1.62. Deverá permitir selecionar qual segmento de rede irá utilizar a funcionalidade de Captive Portal;



- 5.1.63. O sistema deverá criar uma regra de filtragem que libere o acesso dos usuários visitantes para a internet por até 10 minutos para os serviços HTTP, HTTPS, POP3, POP3S, IMAP, IMAPS;
- 5.1.64. A solução de Captive Portal poderá ser instalada em uma máquina/appliance virtual, compatível com VMware ou Hyper.
- 5.1.65. Permitir o agrupamento das regras de filtragem por política;
- 5.1.66. Prover mecanismo que permita a especificação de datas de validade inicial e final, para regras de filtragem, individualmente (por regra);
- 5.1.67. Prover mecanismo que permita a especificação da validade para regras de filtragem, individualmente (por regra), por dia da semana e horário;
- 5.1.68. Permitir a visualização pela interface gráfica, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP ativas através do dispositivo e a finalização de qualquer uma destas sessões ou conexões;
- 5.1.69. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em dado momento;
- 5.1.70. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;
- 5.1.71. Possuir mecanismo que permita capturar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, com visualização em tempo real pela interface gráfica e com capacidade para exportação dos dados capturados para arquivo no mínimo em formato PCAP;
- 5.1.72. Dever permitir configurar por serviço (TCP ou UDP), o tempo limite (timeout) diferente para o descarte de conexões ociosas;
- 5.1.73. Deverá possuir a capacidade de habilitar ou desabilitar regras de filtragem baseado na disponibilidade do link de dados;
- 5.1.74. A utilização da funcionalidade de captura de pacotes (sniffer) não deverá causar nenhuma queda de desempenho (throughput) do equipamento;
- 5.1.75. Permitir configuração de filtros para a captura do tráfego em tempo real, no mínimo por protocolo, endereço IP de origem e/ou destino e porta de origem e/ou destino, utilizando para tanto linguagem textual;
- 5.1.76. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real (sniffer) tanto nas interfaces de rede do dispositivo quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT/NAPT (tradução de endereços) é eliminado;
- 5.1.77. Permitir a execução de até oito capturas de tráfego em tempo real simultaneamente, inclusive em pontos diferentes ou com filtros diferentes;
- 5.1.78. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 5.1.79. Prover proteção contra os ataques de negação de serviço SYN Flood, Land, Tear Drop e Ping O'Death;
- 5.1.80. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;

- 5.1.81. Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;
- 5.1.82. Permitir integração com sistema detecção de intrusão (IDS) externo, permitindo que esses agentes insiram regras temporárias no dispositivo em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;
- 5.1.83. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;
- 5.1.84. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;
- 5.1.85. Possuir Proxy nativo para tráfego HTTP, HTTPS, SIP, H323, FTP, SMTP, POP3, IMAP, RTSP, Real Áudio, DCE-RPC, PPTP e TELNET;
- 5.1.86. Possuir proxy SOCKS, permitindo que clientes da versão 4 e 5 deste protocolo acessem a Internet através do dispositivo;
- 5.1.87. Possuir mecanismo de filtragem de serviços RPC pelo nome do serviço ou, no caso de serviço sem nome pré-definido, pelo seu número;
- 5.1.88. O Proxy IMAP deverá permitir criar regras de filtro por tipo MIME e pelo nome do arquivo anexado da mensagem de e-mail;
- 5.1.89. Deverá fazer a verificação do modulo de antivírus no protocolo IMAP mesmo em conexão SSL;
- 5.1.90. O Proxy IMAP deve permitir remover o anexo infectado da mensagem de e-mail;
- 5.1.91. Permitir que anexos malformados sejam removidos pelo Proxy IMAP;
- 5.1.92. O Proxy IMAP deverá permitir que o administrador do Firewall possa habilitar as seguintes opções:
  - 5.1.92.1. Permitir ou não anexos malformados;
  - 5.1.92.2. Ignorar erros do antivírus;
  - 5.1.92.3. Remover arquivos cifrados;
  - 5.1.92.4. Remover arquivos corrompidos;
- 5.1.93. Possibilitar o gerenciamento completo e a implantação de quotas para navegação web a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;
- 5.1.94. O Proxy HTTP deverá possuir mecanismo que bloqueie Banners, ActiveX, Java, Java script, e ainda tentativas de navegação informando na URL apenas o número IP;
- 5.1.95. Permitir visualização dos sites acessados em tempo real;
- 5.1.96. Permitir a inclusão de macros enviada para a página de redirecionamento (no caso de bloqueio de categorias) com a categoria na qual o site bloqueado se encontrava;
- 5.1.97. Permitir a inserção de uma URL de redirecionamento para bloqueio por palavras-chave nas regras de perfil para HTTP, FTP, Gopher e tipos de arquivos bloqueados;

- 5.1.98. Permitir a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e Gopher, por usuário, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo;
- 5.1.99. Capaz de operar em modo man-in-the-middle para conexões do tipo HTTPS para controle de acesso e bloqueio a categorias;
- 5.1.100. Suportar a filtragem do protocolo HTTPS pelo campo “CommonName” e do “Server Name Indication Extension” do certificado digital;
- 5.1.101. Permitir a remoção de anúncios em páginas HTML, sem que as mesmas percam formatação ou apresentem mensagens de erro;
- 5.1.102. Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTP e HTTPS, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes para a utilização das características dos dois itens acima;
- 5.1.103. Possuir funcionalidade de bloquear ou liberar a navegação web dependendo do navegador (browser) que o usuário estiver utilizado;
- 5.1.104. Implementar sistema que possibilite a reescrita de URLs;
- 5.1.105. Implementar sistema que possibilite a concatenação (Stripping) de cabeçalho HTTP;
- 5.1.106. Implementar sistema que possibilite a adição de cabeçalho HTTP;
- 5.1.107. Possuir mecanismo de proxy SSL reverso, permitindo que VPNs cliente-servidor sejam estabelecidas com o dispositivo, de forma transparente, e então redirecionadas para qualquer servidor interno da rede, sem o uso de cliente de criptografia específico e com autenticação opcional de usuários via certificados digitais padrão X.509;
- 5.1.108. Permitir o uso certificados digitais com chaves de tamanho até 4096 bits no proxy SSL reverso;
- 5.1.109. Possuir mecanismo que limite opcionalmente o uso do proxy SSL reverso para serviços e servidores específicos de acordo com perfis de acesso atribuídos a usuários e grupos de usuários;
- 5.1.110. Permitir o controle de acesso por usuário e grupos para controle de IMs como Skype, Google Talk, Yahoo Messenger e Facebook Messenger.
- 5.1.111. Possui a capacidade de identificar o tráfego Web e classifica-lo de acordo com as aplicações e sub aplicações trafegando na rede, tais como redes sociais: Facebook, Google+, Twitter, etc.; de comunicação: Skype, Gmail, GTalk, etc.;
- 5.1.112. Permite identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443;
- 5.1.113. Suporta a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP;
- 5.1.114. Deve permitir o armazenamento em Cache de conteúdo trafegados pelo protocolo HTTP e HTTPS;
- 5.1.115. Possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local;
- 5.1.116. Possibilitar a integração com servidores de cache WEB externos;
- 5.1.117. Possibilitar a integração com cache WEB externos hierárquicos utilizando ICP (Internet Cache Protocol);

- 5.1.118. Possuir a funcionalidade de eliminar o conteúdo do Cache (limpar o Cache);
- 5.1.119. Prover serviço VPN (Virtual Private Network) para pacotes IP e VPN SSL, com chaves de criptografia com tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs através da Internet;
- 5.1.120. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;
- 5.1.121. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;
- 5.1.122. Mostrar, em tempo real, um gráfico de uso das VPNs IPSEC estabelecidas, permitindo auferir o tráfego em cada uma delas e as SPIs negociadas e ativas;
- 5.1.123. Possibilitar mecanismo de criação de VPNs entre máquinas Windows NT, 2000, 2003, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e Mac OS e o dispositivo, com chaves de criptografia simétricas com tamanho igual ou superior a 128 bits;
- 5.1.124. Funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas (0 hops);
- 5.1.125. Prover cliente VPN para as plataformas Windows 2000, 2003, XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux, que permita uso de chaves criptográficas simétricas com 128 ou mais bits;
- 5.1.126. O cliente de tunelamento de rede IP deverá ser, para clientes Windows e Linux, executar com privilégios básicos de usuário comum. Esta funcionalidade não é exigida apenas durante a primeira instalação do cliente;
- 5.1.127. Deverá ser possível configurar o endereço/range IP a ser atribuído a placa de rede virtual do cliente de VPN, bem como sua máscara de rede, endereços dos servidores DNS, endereço dos servidores WINS, rota default e rotas para sub-redes;
- 5.1.128. No VPN cliente/firewall deverá ser possível a configuração do envio ou não de pacotes broadcast da rede onde o servidor se encontra para o cliente;
- 5.1.129. O cliente de VPN deverá possibilitar que seu funcionamento seja sincronizado ou não com o dial-up do Windows, possibilitando que ele estabeleça a VPN automática e imediatamente depois de se ter estabelecido uma conexão discada;
- 5.1.130. Na VPN cliente/firewall deve ser possível especificar e fixar quais são as portas usadas na comunicação entre o cliente e o servidor;
- 5.1.131. Suportar VPN Failover (reestabelecimento da VPN sobre um segundo enlace caso haja falha no enlace principal);
- 5.1.132. A solução de VPN deverá trabalhar no mínimo com os seguintes protocolos: IPSEC, OpenVPN, PPTP, L2TP, SSL;
- 5.1.133. Possuir funcionalidade Dead Peer Detection (DPD), ou similar;
- 5.1.134. Prover funcionalidade de VPN SSL, com o estabelecimento do túnel VPN e autenticação via browser;
- 5.1.135. A conexão VPN SSL deverá ser totalmente transparente para o usuário final, de forma que seja realizado o download e instalação do Applets, assim que necessários;

- 5.1.136. Deve ter a capacidade para fazer o download do Software Client da VPN SSL direto do dispositivo;
- 5.1.137. Disponibilidade de Software SSL-Client para no mínimo: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e Mac OS;
- 5.1.138. Deverá permitir a integração de algoritmos de terceiros em seus sistemas criptográficos sem intervenção de terceiros, Hardware ou Software, sujeito exclusivamente as normas Brasileiras.
- 5.1.139. Possuir capacidade de integração de algoritmos de estado, em hardware, em seu sistema criptográfico, sujeito exclusivamente as normas Brasileiras.
- 5.1.140. Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), através de MIB2;
- 5.1.141. Permitir em tempo real a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória do dispositivo, bem como o tráfego de rede em todas as interfaces do dispositivo através da interface gráfica remota, de forma gráfica ou em tabelas;
- 5.1.142. Caso o dispositivo utilize agentes externos para divisão de processamento (antivírus, filtro de conteúdo, IDS ou AntiSpam) o dispositivo deverá permitir a verificação em tempo real da comunicação com estes agentes;
- 5.1.143. Possuir sistema de alerta que informe o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de traps SNMP;
- 5.1.144. Deverá permitir que os e-mails de alerta sejam encaminhados com autenticação (com suporte a conexões seguras TLS pelo Cliente SMTP "MSMTP") ou sem autenticação (usando a porta 25, padrão para o protocolo SMTP);
- 5.1.145. Permitir a criação de perfis de administração baseado em papéis (role-based), de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o dispositivo, cada um responsável por determinada tarefa da administração;
- 5.1.146. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo apenas um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas;
- 5.1.147. Permitir que o segundo administrador ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;
- 5.1.148. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 128 bits, para plataformas Windows Me, Windows NT/2000/XP/2003/2008/Vista/Windows 7/Windows 8 e Linux;
- 5.1.149. Capacidade para criação de entidades/objetos, que podem ser um IP, um range IP ou um dispositivo, etc. para facilitar a administração;
- 5.1.150. Possibilitar drag-and-drop (arrastar e soltar) para criação e alteração de regras, por meio da interface gráfica;
- 5.1.151. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos dispositivos sem a necessidade de se executar várias interfaces;
- 5.1.152. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do dispositivo, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;

- 5.1.153. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração remota, através da interface gráfica, sem necessidade do reinício do sistema;
- 5.1.154. Deverá ser capaz de executar um backup por linha de comando e oferecer a opção de salvar o arquivo de backup localmente ou exportar usando o protocolo FTP;
- 5.1.155. Possuir mecanismo que possibilite a aplicação de correções e atualizações para o dispositivo de forma remota por meio da interface gráfica;
- 5.1.156. Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao dispositivo por uma configuração incorreta;
- 5.1.157. Permitir de integração com produto de gerenciamento centralizado de múltiplos dispositivos;
- 5.1.158. Possuir interface orientada a linha de comando (Command Line Interface) para a administração do dispositivo a partir do console;
- 5.1.159. Suportar o rollback (voltar para a versão anterior) de patches aplicados;
- 5.1.160. Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;
- 5.1.161. Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;
- 5.1.162. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML, TXT e PDF:
  - 5.1.162.1. Máquinas mais acessadas;
  - 5.1.162.2. Serviços mais utilizados;
  - 5.1.162.3. Usuários que mais utilizaram serviços;
  - 5.1.162.4. URLs mais visualizadas;
  - 5.1.162.5. Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
  - 5.1.162.6. Categoria do site bloqueado (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
  - 5.1.162.7. Downloads realizados;
  - 5.1.162.8. Downloads bloqueados;
  - 5.1.162.9. Endereço IP acessado pelo proxy Web;
  - 5.1.162.10. Endereço IP bloqueado pelo proxy Web;
  - 5.1.162.11. Quota – bytes consumidos;
  - 5.1.162.12. Quota – tempo consumidos;
  - 5.1.162.13. Sites acessados;
  - 5.1.162.14. Sites Bloqueados;
  - 5.1.162.15. Maiores emissores/receptores de e-mail;
  - 5.1.162.16. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML, TXT e PDF:
    - 5.1.162.17. Máquinas acessadas X serviços bloqueados;
    - 5.1.162.18. Usuários X URLs acessadas;



- 5.1.162.19. Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);
- 5.1.163. Possibilitar a geração dos relatórios dos itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal, mensal, período específico ou por demanda pelo menos nos formatos HTML, TXT e PDF;
- 5.1.164. Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;
- 5.1.165. Permitir exportação dos registros (logs) no mínimo em formato TXT e CSV;
- 5.1.166. Implementar mecanismo de divisão justa de largura de banda (QoS), permitindo a priorização de tráfego por regra de filtragem, por usuário ou ainda priorizando acesso a sites por categoria ou palavra-chave;
- 5.1.167. Implementar mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos serem alocados por regra de filtragem e por usuário;
- 5.1.168. Permitir modificação (remarcação) de valores DSCP para o DiffServ;
- 5.1.169. Implementar no mínimo 07 classes de serviço distintas, com configuração do mapeamento e marcação para códigos DSCP através da interface gráfica;
- 5.1.170. Suporta priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 5.1.171. Suportar o uso simultâneo de múltiplos links em um mesmo firewall, de provedores distintos ou não, sendo o firewall o responsável por dividir o tráfego entre os distintos links;
- 5.1.172. Permitir o balanceamento de links com IPs dinâmicos para ADSL, ou outra tecnologia de banda larga que não utilize IP Fixo;
- 5.1.173. Implementar mecanismo de balanceamento de carga, permitindo com que vários servidores internos, sejam acessados externamente pelo mesmo endereço IP. O balanceamento de canal deverá monitorar os servidores internos e, em caso de queda de um destes, dividir o tráfego entre os demais, automaticamente;
- 5.1.174. Implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos servidores sendo balanceados;
- 5.1.175. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os servidores sejam monitorados através do protocolo ICMP ou conexão TCP em porta configurável;
- 5.1.176. Quando o monitoramento ocorrer no protocolo ICMP deverá permitir inserir até 3 (três) verificadores e somente o link será marcado como inativo se o 3 (três) pararem de responder;
- 5.1.177. Deverá possuir no mínimo as seguintes políticas de balanceamento de tráfego entre os links:
- 5.1.178. Permitir dividir o tráfego entre os links por porcentagem de utilização dos mesmos;
- 5.1.179. Permitir utilizar um link como principal e outro como secundário. O tráfego apenas será redirecionado (Failover) quando o principal ficar indisponível, retornando ao estado anterior quando o principal ficar ativo novamente;

- 5.1.180. Deverá permitir direcionar um tráfego para o link que tiver mais conexões ativas;
- 5.1.181. Permitir direcionar o tráfego para o link com a menor latência, baseado no tempo de resposta de um domínio inserido pelo administrador do firewall;
- 5.1.182. Deverá possuir as seguintes opções de configurações para o monitoramento do link que fazem parte do balanceamento de link:
  - 5.1.182.1. Intervalo de monitoramento;
  - 5.1.182.2. Quantidade de falhas necessárias antes de marcar o link como inativo;
  - 5.1.182.3. Quantidade de sucesso necessário antes de marcar o link como ativo;
  - 5.1.182.4. Intervalo de tempo necessário antes de calcular o balanceamento do tráfego entre os links.
- 5.1.183. A solução deve suportar funcionamento com 2 (dois) ou mais equipamentos idênticos, de forma que funcione com tolerância a falhas (ativo/passivo) ou alta performance (ativos/ativos), onde poderá trabalhar no mínimo de duas formas, de acordo com a necessidade da instalação. Sendo elas:
- 5.1.184. Os dois dispositivos são ligados em paralelo, com réplicas do estado de conexões entre eles. O dispositivo secundário não estará tratando o tráfego, ele entrará em funcionamento para tratamento de tráfego somente quando o dispositivo principal cair, sem que se tenha perda de conexão, de canal VPN, usuários autenticados e IPs bloqueados pelo IPS/IDS;
- 5.1.185. Dois ou mais dispositivos devem estar em funcionamento simultaneamente, balanceando o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração, estado das conexões entre eles e também de forma automática, sem que se tenha perda de conexão, de canal VPN, usuários autenticados e IPs bloqueados pelo IPS/IDS em caso de falha de algum equipamento. Nesta modalidade, podem ser colocados até 64 firewalls em paralelo;
- 5.1.186. Deverá ser capaz de manter o sincronismo entre as seguintes configurações como Regras de Firewall, Regras de NAT, Entidades, Contas administrativas, Configuração de VPN, Configurações de rede, Roteamento estático, Roteamento dinâmicas, Perfis e bases de antivírus, filtros web, AntiSpam e IDS/IPS;
- 5.1.187. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inserida regras temporárias no firewall em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;
- 5.1.188. A base de assinaturas do sistema de IPS nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;
- 5.1.189. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;
- 5.1.190. Deverá suportar fragmentação e desfragmentação IP;

- 5.1.191. Deverá implementar detecção de protocolos independentemente da porta utilizada;
- 5.1.192. Deverá possibilitar a resposta há eventos com TCP Reset ou descarte de pacotes;
- 5.1.193. Possuir modo de Inspeção baseados em regras e assinaturas;
- 5.1.194. Metodologias de detecção Multidimensional:
- 5.1.195. Assinaturas (Impressões Digitais) do Ataque.
- 5.1.196. Anomalias no Protocolo.
- 5.1.197. Anomalias no Comportamento.
- 5.1.198. Sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inserida regras temporárias no firewall UTM em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de for-ma automática;
- 5.1.199. A base de assinaturas do sistema de IPS e DPI nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;
- 5.1.200. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (auditoria, geração e alertas, bloqueios e liberação) serviços bem como de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;
- 5.1.201. Deverá permitir que as assinaturas de detecção e prevenção sejam associadas a grupos de servidores específicos;
- 5.1.202. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 5.1.203. Prover proteção contra os ataques de negação de serviço SYN Flood, Land, Tear Drop e Ping O'Death;
- 5.1.204. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;
- 5.1.205. Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;
- 5.1.206. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;
- 5.1.207. Usar autenticação forte e mecanismos de criptografia para todos os componentes da solução;
- 5.1.208. Suportar novos protocolos sem a necessidade de alterar o hardware;
- 5.1.209. Remontar todos fluxos de pacote fragmentados ou não;
- 5.1.210. Permitir reinicialização do sensor sem interrupção de tráfego;
- 5.1.211. Deverá suportar o conceito de pré-processador, permitindo que um determinado protocolo funcione apenas em um conjunto de portas. Este conceito pode ser utilizado nos proxies que tem portas dinâmicas como: RPC, FTP, SIP, H323. Assim, as regras destes protocolos não seriam aplicadas em todas as portas e conexões, seriam aplicadas apenas nas conexões negociadas, economizando CPU;

- 5.1.212. Fabricante deve garantir o fornecimento de atualizações regulares dentro do período de assinatura contratado;
- 5.1.213. Deverá permitir a atualização automática das assinaturas por meio de agendamento diário ou de hora em hora;
- 5.1.214. Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações das assinaturas diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;
- 5.1.215. Prover linguagem para criação de regras proprietária ou compatível com assinaturas do Snort;
- 5.1.216. Deve implementar proteção positiva e segura contra:
- 5.1.216.1. Ataques de Worm, Trojan, Backdoors, Portscans, IP Spoofing, DoS e Spywares;
  - 5.1.216.2. Ataques a comunicações VoIP;
  - 5.1.216.3. Ataques e utilização de tecnologia P2P;
  - 5.1.216.4. Ataques de estouro de pilha (buffer overflow);
  - 5.1.216.5. Ataques do tipo dia-zero (zero-day);
  - 5.1.216.6. Tráfego mal formado;
  - 5.1.216.7. Cabeçalhos inválidos de protocolo;
- 5.1.217. Deve possuir filtros de normalização de tráfego, que bloqueiem tráfego malicioso ou que apresente comportamento anormal. Deve possuir a capacidade de bloquear os seguintes tipos distintos:
- 5.1.217.1. IP Header Incomplete;
  - 5.1.217.2. IP Fragment Invalid;
  - 5.1.217.3. IP Fragment Out of Range;
  - 5.1.217.4. IP Duplicate Fragment;
  - 5.1.217.5. IP Length Invalid;
  - 5.1.217.6. IP Fragment Total Length Mismatch;
  - 5.1.217.7. IP Fragment Overlap;
  - 5.1.217.8. IP Fragment Bad MF Bits;
  - 5.1.217.9. IP Fragment Expired;
  - 5.1.217.10. TCP Segment Overlap With Different Data;
  - 5.1.217.11. TCP Header Length Invalid;
  - 5.1.217.12. TCP Flags Invalid;
  - 5.1.217.13. TCP Header Incomplete;
  - 5.1.217.14. TCP Length Invalid;
  - 5.1.217.15. TCP Reserved Flags Invalid;
  - 5.1.217.16. ICMP Header Incomplete;
  - 5.1.217.17. UDP Header Incomplete;
  - 5.1.217.18. UDP Length Invalid;
  - 5.1.217.19. Ethernet Header Incomplete;
  - 5.1.217.20. ARP Address Invalid;

- 5.1.217.21. ARP Header Incomplete;
- 5.1.217.22. ARP Length Invalid;
- 5.1.217.23. DPI (Deep Package Inspection - DPI)
- 5.1.218. Possuir capacidade de inspeção profunda de pacotes (Deep Package Inspection - DPI), incluindo todo o payload
- 5.1.219. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos e transferências de arquivos do tipo P2P (peer to peer) tais como Kazaa e de IM (Instant Messaging), tais como ICQ, MSN;
- 5.1.220. Possuir a capacidade de controlar, bloquear o download de tipos de arquivos específicos via FTP e HTTP;
- 5.1.221. Permitir o controle de acesso por usuário e grupos para controle de IMs como Skype, Google Talk, Yahoo Messenger e Facebook Messenger;
- 5.1.222. Possui a capacidade de identificar o tráfego Web e classifica-lo de acordo com as aplicações e sub aplicações trafegando na rede, tais como redes sociais: Facebook, Google+, Twitter, etc.; de comunicação: Skype, Gmail, GTalk, MSN, etc.;
- 5.1.223. Permite identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443;
- 5.1.224. Suporta a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP;
- 5.1.225. Este serviço deve detectar e bloquear ao menos 3.300 (três mil e trezentas) assinaturas de aplicações;
- 5.1.226. Filtro de Acesso Web com Atualização De URL's para UTM
- 5.1.227. A base de conhecimento WEB, que irá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor, deve ser fornecido, durante todo o contrato, com todas as atualizações de bases de URLs, categorias, software embarcado, e deverá conter as seguintes características:
- 5.1.228. Deverá fornecer filtro de acesso web conforme especificações a abaixo:
- 5.1.229. Possuir capacidade para efetuar classificação de URLs, de maneira a bloquear acesso a páginas WEB, para usuários ou grupo deles, a partir de categorias genéricas;
- 5.1.230. Possuir pelo menos 75 categorias de classificação de URLs a serem consultadas no analisador de URLs do item anterior;
- 5.1.231. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;
- 5.1.232. Possibilitar agendamento mensal e semanal do download automático das atualizações das URLs;
- 5.1.233. Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;
- 5.1.234. Possui pelo menos 20.000.000 (Vinte Milhões) de URLs classificadas;

- 5.1.235. A aplicação que irá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor, deve ser fornecido, durante todo o contrato, com todas as atualizações de assinaturas, software embarcado, e deverá conter as seguintes características:
- 5.1.236. Deverá fornecer filtro de antivírus conforme especificações a abaixo:
- 5.1.237. Possuir verificação integrada de antivírus, de forma a poder verificar contra vírus todos os arquivos e/ou páginas web acessados ou baixados através dos protocolos HTTP, SMTP, IMAP e FTP em browser;
- 5.1.238. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas e vacinas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;
- 5.1.239. Deverá analisar os arquivos e verificar a presença de vírus. Na existência de um vírus, deverá tentar sua desinfecção. Caso não consiga, o arquivo deverá ser descartado;
- 5.1.240. Deverá permitir análise heurística de vírus, configurável pelo administrador;
- 5.1.241. Deverá possibilitar que o administrador configure de forma independente a detecção e bloqueio de pelo menos as seguintes ameaças digitais: spywares, jokes, dialers e ferramentas de hackers;
- 5.1.242. Deverá permitir a atualização automática da base de identificadores de vírus por meio de agendamento diário ou de hora em hora;
- 5.1.243. Deverá permitir a atualização sob demanda da base de assinaturas de vírus;
- 5.1.244. Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LHA, Microsoft CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 e TAR;
- 5.1.245. Deverá ser capaz de analisar arquivos executáveis compactados pelos programas UPX, AsPack, PEPack, Petite, Telock, FSG, Crunch e WWVPack32;
- 5.1.246. Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados em até 20 níveis, mesmo com formatos diferentes;
- 5.1.247. Deverá ter proteção automática contra ataques do tipo “BZIP bomb” e similares;
- 5.1.248. Todas as assinaturas de Antivírus deverão estar salvas localmente e não será permitido a consulta de assinaturas na nuvem;
- 5.1.249. A aplicação que irá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor, deve ser fornecido, durante todo o contrato, com todas as atualizações de assinaturas, software embarcado, e deverá conter as seguintes características:
- 5.1.250. Deverá fornecer filtro de detecção de spam bayseano;
- 5.1.251. Fornecimento de todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas regras de detecção de SPAM) por todo período do contrato;
- 5.1.252. Deverá avaliar as mensagens e atribuir uma nota a cada uma delas, que corresponda à probabilidade de a mesma ser SPAM, variando de 0 a 100%;



- 5.1.253. As notas atribuídas às mensagens deverão ser calculadas utilizando-se bancos de dados com informações estatísticas obtidas de milhares de mensagens de e-mail, e produzidas através de análise bayesiana;
- 5.1.254. Os bancos de dados com informações estatísticas deverão poder ser atualizados diária e automaticamente, através de download via Internet;
- 5.1.255. Deverá possuir dois modos distintos de atribuição de notas para as mensagens: um que prioriza a detecção de SPAM e outro que reduz os falso-positivos;
- 5.1.256. Deverá possibilitar que os usuários realizem treinamento do banco de dados de mensagens informando, para cada mensagem recebida, se a mesma é ou não SPAM;
- 5.1.257. Permitir a criação de bases de dados de classificação distintas para cada usuário ou grupo de usuários, a fim de que cada base represente um perfil de usuário ou grupo de usuários específicos;
- 5.1.258. Permitir mecanismo que faça com que o treinamento de cada usuário seja aproveitado somente na base correspondente ao seu grupo ou usuário do sistema;
- 5.1.259. Permitir o backup e restauração das bases com os treinamentos dos usuários via interface de administração remota;
- 5.1.260. Deverá possuir plugins para realização do treinamento das mensagens pelo menos para os clientes de e-mail Microsoft Outlook e Thunderbird;
- 5.1.261. Deverá possuir mecanismo de treinamento de mensagens para os leitores de e-mail para os quais não exista plugin disponível, através da modificação da mensagem original. Esta modificação deverá funcionar para qualquer cliente de e-mail que suporte a leitura de mensagens HTML;
- 5.1.262. Possibilitar o registro de todas as classificações e treinamentos realizados através do servidor, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;
- 5.1.263. Possibilitar o registro de todas as operações envolvendo as bases de dados do sistema de detecção, tais como download, upload e recálculo;
- 5.1.264. Possibilitar registro da remoção, restauração ou criação de backup de bases;
- 5.1.265. Possuir mecanismo que permita a configuração do log (tempo de permanência das mensagens, tamanho de arquivo, etc.) e visualização das mensagens de log através da interface gráfica;
- 5.1.266. Possibilitar o envio de registros para o sistema operacional (syslog no caso de sistemas UNIX e Event Viewer em Windows);

## 5.2. Características gerais da Solução de Replicação, Orquestração e Proteção de Dados para Ambientes Virtuais

- 5.2.1. A solução deve estar licenciada de forma perpétua para a quantidade de máquinas virtuais atualmente instaladas na IOE com suporte 24x7 e acesso a novas versões por 1 ano;
- 5.2.2. A solução deve suportar ambientes hipervisor Vmware vSphere e Microsoft Windows Server (Hyper-V);

- 5.2.3. A solução deve suportar e se integrar a ambientes de gerenciamento Vmware vCenter, Vmware vCloud Director e Microsoft System Center;
- 5.2.4. A solução deve suportar e se integrar com nuvens privadas e públicas Amazon Web Services e Microsoft Azure;
- 5.2.5. A solução deve replicar os dados sem causar lentidão e nem interromper as aplicações de produção com RPO (Recovery Point Objective) em segundos e RTO (Recovery Time Objective) em minutos;
- 5.2.6. A solução deve suportar replicação para múltiplos locais (1:N e N:1) de uma mesma máquina virtual;
- 5.2.7. A solução deve oferecer proteção contínua dos dados por meio de replicação assíncrona com compressão de dados nativa para economia de link e controle de banda;
- 5.2.8. A solução deve permitir a recuperação do ambiente protegido em qualquer ponto do tempo com escolha de dia, hora, minuto e segundo;
- 5.2.9. A solução deve ser capaz de restaurar o ambiente de produção como um todo, uma aplicação específica, uma ou mais máquinas virtuais específicas e arquivos de forma granular;
- 5.2.10. A solução deve permitir instalação a quente no ambiente sem a necessidade de reinício dos servidores Vmware, Hyper-V nem das máquinas virtuais. Não poderão ser instalados agentes nos servidores físicos nem virtuais de forma a não onerar a produção;
- 5.2.11. A solução deve ser compatível com qualquer tipo de sistema de armazenamento, qualquer tipo de disco, topologia e protocolo de comunicação de armazenamento, permitindo assim a replicação entre duas marcas e modelos de armazenamento de dados diferentes;
- 5.2.12. A solução deve ofertar grupos de consistência para garantir a integridade de conjuntos de máquinas virtuais que formam uma mesma aplicação;
- 5.2.13. A solução deve permitir uma pré-carga dos dados de produção no ambiente de contingência para reduzir o tempo de sincronismo inicial;
- 5.2.14. A solução deve suportar a movimentação de máquinas virtuais via Vmware vMotion, Microsoft Hyper-V Live Migration e High Availability (alta disponibilidade) sem a necessidade de reconfiguração da replicação;
- 5.2.15. A solução deve suportar operações de failover com possibilidade de ordenação do boot das máquinas virtuais, reconfiguração do IP das máquinas virtuais e execução de scripts pré e pós failover;
- 5.2.16. A solução deve possibilitar testes de failover em ambiente apartado do de produção, sem interromper a replicação durante a execução do teste;
- 5.2.17. A solução deve criar clones dos ambientes virtuais protegidos;
- 5.2.18. A solução deve permitir a movimentação definitiva de máquinas virtuais entre produção e contingência para fins de migração de dados;
- 5.2.19. A solução deve realizar operações de failback, ou seja, retorno dos ambientes virtuais do site de contingência para a produção replicando apenas os dados alterados na contingência;

- 5.2.20. A solução deve gerar relatórios dos testes de failover e consumo de recursos do ambiente virtual (número de máquinas virtuais, memória, CPU e disco);
- 5.2.21. A solução deve oferecer interface de gerenciamento via web com suporte a diferentes browsers e dispositivos móveis;
- 5.2.22. A solução deve suportar automatizações via REST API;

### 5.3. Características gerais da solução de criptografia forte

- 5.3.1. Conceitos a serem observados no contexto da especificação dos requisitos, quanto a solução desejada:
  - 5.3.1.1. A solução deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 1do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, de 04 de Junho de 2014, publicada no DOU em 06 de Junho de 2014, que regulamenta a criptografia de curvas elípticas brainpool para geração de chaves assimétricas no âmbito da ICP-Brasil
  - 5.3.1.2. A Instrução Normativa nº 1 visa o robustecimento dos padrões de algoritmos criptográficos baseados em criptografia de curvas elípticas e tem como principal objetivo, prover mecanismos que garanta o uso adequado dos recursos de rede por controle de largura de banda, compressão de dados durante a apropriação, retomada da apropriação do ponto de interrupção, definição de taxa de apropriação por horários ou tipos de dados, desta forma:
    - 5.3.1.2.1. O software deverá permitir a independência de instalação e uso de licença do tipo servidor (servidor assimilador de conteúdo) e licença cliente em sua estrutura, independente do número de processadores e/ou núcleo de processadores do hardware hospedeiro;
    - 5.3.1.2.2. As licenças clientes do software instalados na Rede do IOE deverão se comunicar somente com o Servidor Assimilador de Conteúdo para apropriação/associação, sendo o módulo cliente sempre a origem da apropriação/associação, evitando acessos na rede nos demais sistemas internos.
    - 5.3.1.2.3. Prover suporte à certificação digital;
    - 5.3.1.2.4. Em todos os serviços onde haja tráfego de senhas, que ocorra de forma criptografada, sem exposição de senhas e nomes de usuários, inclusive em scripts, serviços de apropriação/associação que façam uso das funcionalidades de publicação de conteúdo;
    - 5.3.1.2.5. Possibilidade de definição de uma taxa máxima de apropriação de dados para garantir disponibilidade de banda de rede para outras aplicações;
    - 5.3.1.2.6. Execução de procedimentos (comandos executáveis, scripts, etc.) antes e depois de executada a apropriação de dados, tanto na origem quanto no destino do conteúdo;

- 5.3.1.2.7. Toda conexão de apropriação deve ser necessariamente autenticada via cadastro próprio de usuários ou no cadastro do ambiente operacional hospedeiro ou ainda no “active directory” por opção do Administrador;
- 5.3.1.2.8. O Software deve permitir autenticação adicionalmente no RACF, ACF2 e CA-Top Secret;
- 5.3.1.2.9. Estar disponível para operação imediata nas seguintes plataformas: Windows XP/7/8, Windows 20xx, Linux (minimamente Red Hat, Oracle Linux, Ubuntu e SuSe).
- 5.3.1.2.10. Deverá possuir reinício automático da conexão, em caso de queda do enlace, podendo ser definido o número de tentativas de reconexão em intervalos de tempo definidos e podendo, após a reconexão, recomeçar a transmissão do ponto de parada, de forma a garantir a entrega e disponibilidade do conteúdo.
- 5.3.1.2.11. Deverá possuir capacidade de gerenciamento remoto dos serviços em andamento, permitindo seu cancelamento ou interrupção;
- 5.3.1.2.12. Possuir controle de banda da rede permitindo que o volume das apropriações seja ajustado conforme os horários de maior ou menor uso da rede.
- 5.3.1.2.13. Possuir algoritmo de compactação embarcado e aplicado durante o processo de apropriação de dados, sem geração de arquivo intermediário. O IOE se reserva o direito de realizar auditoria que comprove o desempenho do algoritmo utilizado especialmente no tocante a consumo de CPU.
- 5.3.1.2.14. Algoritmo de criptografia forte embarcado que cumpre padrão de mercado, sem geração de arquivo intermediário, e sem necessidade de implementação de protocolo especial de criptografia na camada de rede ou uso de VPN, a exemplo do padrão SSL (Secure Sockets Layer). O IOE se reserva o direito de realizar auditoria que comprove a eficácia do algoritmo utilizado;
- 5.3.1.2.15. Enviar procedimento para o servidor destinatário executar antes de apropriar o arquivo, e um segundo procedimento para ser executado depois da apropriação, desde que o mesmo tenha sido transferido corretamente;
- 5.3.1.2.16. No caso de interrupção de uma apropriação, seja por queda de conexão ou qualquer outro motivo, o sistema deverá realizar, automaticamente, tentativas de reinício da apropriação, a intervalos de tempo definidos;
- 5.3.1.2.17. No caso da apropriação ser reiniciada, isso deve ser feito com o aproveitamento de todos os bytes já apropriados e presentes no destinatário;
- 5.3.1.3. Uma tarefa do serviço deve ter minimamente as seguintes características:
- 5.3.1.3.1. A uma tarefa corresponde um procedimento distinto do módulo cliente executando a apropriação de conteúdo;
- 5.3.1.3.2. Os dados de uma tarefa, incluindo seus elementos, devem ser mantidos em banco de dados padrão SQL a ser oferecido pelo IOE, e nos locais onde esta não dispuser de licença de banco de dados, a contratada poderá oferecer, sem custos para o IOE, solução de banco a seu critério;

- 5.3.1.3.3. Uma tarefa pode estar em modo ativo ou inativo, sendo que no modo ativo ocorre apropriação de conteúdo, no modo inativo não ocorre apropriação de conteúdo;
- 5.3.1.3.4. Independentemente do estado de atividade (ativa ou inativa), a tarefa pode receber conteúdos a serem apropriados;
- 5.3.1.3.5. Os elementos de uma tarefa podem ser movidos de posição (priorizados) independentemente da tarefa estar ativa ou inativa;
- 5.3.1.3.6. Os elementos de uma tarefa podem ser removidos antes de serem efetivamente apropriados.
- 5.3.1.4. Deve fornecer aplicação interativa gráfica, executável nativamente em pelo menos ambiente Windows, que não requeira mais nada além dela mesma para: conectar-se aos Módulos Servidores, autenticar-se e efetuar tanto envios de arquivos (upload), quanto busca de arquivos (download) para e desses servidores.
- 5.3.1.5. A aplicação deverá permitir navegar pelos diretórios remotos do servidor, em forma semelhante ao Explorer do Windows, permitindo ao operador selecionar para/de qual diretório enviar/receber conteúdo. Permitindo:
  - 5.3.1.5.1. Visualizar a árvore de diretórios
  - 5.3.1.5.2. Selecionar o diretório origem (copiar/mover ou drag and drop)
  - 5.3.1.5.3. Selecionar o diretório destino (colar ou drag and drop)
  - 5.3.1.5.4. A aplicação também deverá permitir arrastar um conteúdo para ser apropriado (drag and drop).
  - 5.3.1.5.5. Deverá ser possível definir o tipo da apropriação (binário ou texto).
- 5.3.1.6. Registrar os logs de todas as atividades executadas, dando possibilidade de obtenção de informações minimamente sobre usuário, data/hora e quantidade de bytes para cada conteúdo apropriado;
- 5.3.1.7. Os logs deverão ser armazenados em SGBD padrão SQL de propriedade do IOE em sua forma nativa, não podendo fazer uso de artifícios de importação em lote a partir de logs gerados em arquivos texto;
- 5.3.1.8. Os logs poderão, a critério do administrador, ser armazenados em arquivos texto;
- 5.3.1.9. Possuir mecanismo automático de limpeza dos logs em banco gerados com base em critérios de pelo menos, temporalidade (idade dos logs) e de serviços;
- 5.3.1.10. Permitir envio de alertas, por e-mail e SMS, para o aviso de uploads e downloads concluídos.
- 5.3.1.11. Permitir o uso de certificados digitais para autenticar usuários ao invés de simples senhas.
- 5.3.1.12. Executar de forma completamente desassistida, permitindo uma total automação das apropriações, evitando assim erros humanos. Isso inclui a capacidade de funcionamento sem a necessidade de um operador ou de janelas abertas que interrompam os serviços tão logo o operador feche a sessão. Para tanto, o software

deve permitir sua execução como um “serviço” no Windows ou como um “daemon” no Linux/Unix;

5.3.1.13. Possuir módulo de FTP seguro padrão e que implemente os protocolos FTP/SFTP/FTPS de forma completamente integrada ao ambiente expandindo a capacidade de associação do software e ainda mantendo compatibilidade com a base de usuários e endereços de correspondências garantindo assim opção a mais de contingência operacional no procedimento de apropriação. Este módulo deverá entre outros, possibilitar:

5.3.1.13.1. Suporte aos protocolos FTP/SFTP/FTPS com criptografia forte;

5.3.1.13.2. Uso de certificados digitais padrão ICP Brasil ou ainda de certificados autoassinados garantindo a segurança da informação;

5.3.1.14. O sistema deve oferecer módulo próprio de monitoração de diretórios ou pastas, disparando a execução de comandos/scripts externos para cada conteúdo encontrado que coincida com um padrão configurável e baseado em meta-caracteres padrão desse tipo de busca, como “\*” e “?”. O módulo deve manter registro dessas ocorrências encontradas tanto em históricos quanto em Logs em banco de dados, indicando o sucesso da execução desses comandos/scripts com base no código de retorno dos mesmos;

5.3.1.15. Possuir interface gráfica de acompanhamento da execução desses serviços.

5.3.1.16. Possuir sistema de agendamentos que permita a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de procedimentos para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

#### 5.4. Hardware, Software e Licenciamento para a Localidade Secundária.

##### 5.4.1. Servidores:

5.4.1.1. A CONTRATADA deve fornecer a quantidade de servidores e capacidade computacional que possa suportar completamente as operações da IOE da forma como opera atualmente com previsão e suporte ao crescimento de até 10% no período de 1 (um) ano;

5.4.1.2. A CONTRATADA deve, através de **visita técnica**, determinar as necessidades computacionais do ambiente da localidade secundária;

5.4.1.3. A CONTRATADA deve prover na localidade secundária também alta disponibilidade de servidores com características e quantidades suficientes para suportar completamente a operação da IOE;

##### 5.4.2. Armazenamento

5.4.2.1. A CONTRATADA deve fornecer a quantidade de espaço de armazenamento e desempenho que possa suportar completamente as operações da IOE da forma como



opera atualmente com 10% de espaço adicional e previsão e suporte ao crescimento de até 10% no período de 1 (um) ano;

5.4.2.2. A **CONTRATADA** deve, através de visita técnica, determinar as necessidades de armazenamento e desempenho do ambiente da localidade secundária;

#### 5.4.3. Licenciamento

5.4.3.1. O fornecimento das licenças para a localidade secundária devem contemplar Sistemas Operacionais nas mesmas versões utilizadas atualmente, ambiente de virtualização nas mesmas versões utilizadas atualmente e sistemas de gerenciamento do ambiente virtualizado;

5.4.3.2. A **CONTRATADA** deve fornecer a quantidade e tipo de licenciamento que possa suportar completamente as operações da IOE da forma como opera atualmente com previsão e suporte ao crescimento de até 10% no período de 1 (um) ano;

5.4.3.3. A **CONTRATADA** deve, através de visita técnica, determinar as necessidades de licenciamento do ambiente da localidade secundária;

#### 5.5. Suporte Técnico / Consultoria

5.5.1. Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados pela **CONTRATADA**, ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, desde que as condições de operação atendam as exigências da mesma;

5.5.2. A avaliação inicial de toda solução será realizada pela **CONTRATADA**. Todas as etapas das configurações dos equipamentos deverão ser supervisionadas por equipe técnica da IOE;

#### 5.5.3. Configuração e Integração

5.5.3.1. O prazo de disponibilização do hardware e do licenciamento será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. Devendo-se considerar o menor tempo possível para troca dos atuais equipamentos em operação;

5.5.3.2. Todo o levantamento (análise de regras, rede, aplicações, serviços e ambiente atual tratados por esta solução) será disponibilizado imediatamente após a contratação para a **CONTRATADA** e transferido para os novos equipamentos;

5.5.3.3. A implantação, migração, configuração e integração deverão ser efetuadas de acordo com o plano de implantação antecipadamente elaborado pela IOE em conjunto com a **CONTRATADA**, visando obter o melhor uso das soluções;

5.5.3.4. Toda e qualquer intervenção deverá ser planejada e programada de forma não haver interrupção no ambiente e serviços da IOE ou que seja mínima;

5.5.3.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a atualização, configuração, integração e testes de funcionalidade das soluções, buscando solucionar os eventuais problemas que possam ocorrer na IOE e em terceiros que desta solução dependam;

5.5.3.6. A **CONTRATADA**, após concluídos os serviços de instalação, configuração, migração e integração deverá realizar junto aos técnicos da IOE, testes de funcionalidade para

constatar que os produtos foram implementados, configurados e integrados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros de configuração solicitados;

- 5.5.3.7. Concluídos os testes de funcionalidade, a contratada deverá elaborar uma documentação técnica, contendo todas as configurações efetuadas e as descrições das características e recursos utilizados a serem entregues a IOE;
- 5.5.3.8. A IOE será responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura física, tais como: gabinetes, ponto de energia elétrica, cabeamento de dados, enlaces de telecomunicações nos locais das instalações dos equipamentos. Todo fornecimento estará em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos fornecidos;
- 5.5.3.9. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da IOE, analistas técnicos especializados para a execução do contrato, da solução e suas funcionalidades a serem implantadas, partindo dos itens básicos que seguem:
- 5.5.3.9.1. Planejamento da implementações no ambiente, e terceiros;
- 5.5.3.9.2. Levantamento de políticas existentes utilizando-se de métodos e ou ferramentas visando-se implantação das políticas de forma atualizada e limpa;
- 5.5.3.10. Integração com o Active Directory Corporativo e/ou outros serviços e recursos de TI necessários;
- 5.5.3.11. Configuração de políticas e novas funcionalidades, que permitam melhores resultados alinhados ao objetivo do projeto;
- 5.5.4. Configuração do IPS, VPN;
- 5.5.5. Configuração dos parâmetros de QoS que serão fornecidos pela equipe técnica da IOE;
- 5.5.6. Testes sistêmicos e monitoração.
- 5.5.7. **Monitoração Externa**
- 5.5.7.1. Acompanhamento via Centro de Operações de Rede em regime 24 x 7 x 365;
- 5.5.7.2. A solução de monitoração desejada para este ambiente tem por objetivo identificar eventuais anomalias na operação de maneira precisa e em tempo real, melhorando o nível dos serviços prestados e consequentemente a satisfação dos usuários;
- 5.5.7.3. A prestação de serviços de monitoramento deverá contemplar:
- 5.5.7.3.1. Monitoração dos elementos constantes neste edital;
- 5.5.7.3.2. Manter o histórico analítico das monitorações pelo período contratual;
- 5.5.7.3.3. Enviar alertas através de e-mail e telefone quando alguma monitoração estiver indisponível ou com tempo de resposta fora do limite (tempo mínimo e máximo de resposta), previamente definido, ou ainda quando houver detecção de falhas. Para isto deverá ser estabelecida regra de acionamento para a IOE.
- 5.5.7.4. Característica Obrigatórias da Monitoração Externa
- 5.5.7.4.1. A solução deverá ter a capacidade de se integrar com softwares SIEMs de modo a enviar os seus logs para essas soluções;
- 5.5.7.4.2. A solução deverá ter a possibilidade de enviar logs para um SYSLOG SERVER;

- 5.5.7.4.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar que seus processos asseguram backup e restauração dos dados monitorados com sigilo e confidencialidade das informações;
- 5.5.7.4.4. O registro de ocorrências deverá acontecer simultaneamente nas ferramentas de chamado da IOE e da **CONTRATADA**. A integração das ferramentas será responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.5.7.4.5. Toda a Comunicação para a Supervisão, entre site da contratada e a IOE, deverá ser criptografada.

#### 5.5.8. Serviços de Acompanhamento e Suporte Técnico

- 5.5.8.1. O acompanhamento Técnico visa agregar no processo de tomada de decisões, referente à solução, ambientes e serviços correlacionais, através de competências específicas, utilizando-se de ferramentas, métodos e boas práticas de mercado;
- 5.5.8.2. Os chamados técnicos devem ser registrados por meio de email, plataforma de abertura de chamados ou telefone local (chamada local Belém do Pará);
- 5.5.8.3. A equipe de supervisão do serviço deverá fazer o acompanhamento e abertura dos chamados, junto ao fabricante da solução, sempre que necessário;
- 5.5.8.4. Os processos de abertura de chamados por email ou telefone, devem ser baseados em padrões e boas práticas de serviços de Tecnologia da Informação. Devem assim garantir o fornecimento, no ato da abertura, de um número de chamado (protocolo) individual que possibilita a **CONTRATADA** acompanhar o andamento a qualquer momento;
- 5.5.8.5. Deve possuir no mínimo os processos para gestão de serviços, incidentes problemas e mudanças, baseado nas melhores práticas de Gerenciamento de Serviços de TI;
- 5.5.8.6. A **CONTRATADA** deve garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados;
- 5.5.8.7. A **CONTRATADA** deve notificar à IOE por meio de correio eletrônico sobre atualizações de softwares e hardware necessários para evitar problemas que possam ter um impacto negativo no ambiente de rede;
- 5.5.8.8. A IOE, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas, aplicando as correções recomendadas pelo fabricante do software ou hardware, após autorização da IOE;
- 5.5.8.9. A **CONTRATADA** deverá apoiar no planejamento, atualização, implementação, ajustes, migração e a operação de novos projetos de mudança de topologia dos ativos de segurança contemplados neste edital;
- 5.5.8.10. A **CONTRATADA** deve executar as ações necessárias para apoiar os processos de resposta aos incidentes de segurança identificados, de forma a manter os serviços disponíveis e operacionais;

- 5.5.8.11. A **CONTRATADA** deve verificar e informar, regularmente, a disponibilização pelo fabricante da solução, de patches, correções e versões ou releases mais recentes dos softwares;
- 5.5.8.12. A **CONTRATADA** deve validar o Gerenciamento de Operação e Segurança da solução, junto a IOE, a fim de cumprir as melhores praticas na manutenção do ambiente: backup de configuração de sistemas (regras), aplicação de correções e atualizações de software, gerenciamento de modificações e análise de logs, emitindo indicadores da solução com referência ao estado do ambiente;
- 5.5.8.13. A **CONTRATADA** deve prover suporte remoto sempre que solicitado e para solução em problemas considerados críticos e não solucionados pelos outros processos de suporte;
- 5.5.8.14. A **CONTRATADA** deve realizar ajuste fino (tunning) de toda a solução, adequando-a ao ambiente e às customizações de configuração necessárias para atender às necessidades da IOE;

#### 5.5.9. Gerência de Serviços

- 5.5.9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar relatório mensal (gerencial) específico contendo, alertas, métricas, indicadores técnicos, indicadores de desempenho, níveis de serviço, requisições de serviços e incidentes em nível técnico. Estes devem ter a possibilidade de ser gerados no mínimo em PDF;
- 5.5.9.2. A **CONTRATADA** deverá realizar testes de verificação de qualidade e saúde da solução, sempre que solicitado, ou proativamente em um prazo máximo de 3 meses, no total de 4 avaliações por contrato, sem custo adicional para realização do mesmo;
- 5.5.9.3. A **CONTRATADA** deve gerar relatórios pré-definidos ou sob demanda, em até cinco dias úteis à solicitação pela IOE;
- 5.5.9.4. A **CONTRATADA** deve realizar rotinas de verificação dos sistemas e aplicações para emitir os relatórios de serviço, quando necessário;
- 5.5.9.5. A **CONTRATADA** deve propor a aplicação de melhores práticas às soluções de segurança existentes e melhorias nas topologias utilizadas pela IOE quando necessário.

#### 5.5.10. Gestão de Projeto

- 5.5.10.1. A **CONTRATADA** deverá informar nome, endereço, e-mail e celular dos componentes da equipe técnica responsável pela solução, ou seja, do gerente do projeto e do responsável comercial;
- 5.5.10.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado meios de comunicação eficientes dos representantes aptos a interagir e resolver questões que excedam os canais de suporte;
- 5.5.10.3. No caso de inadequação técnica, a IOE encaminhará à **CONTRATADA** os critérios e/ou mão de obra inadequados, encontrados nos serviços e solução, onde a contratada deverá avaliar em tempo, e após confirmação das inadequações, deverá ser agendada a efetivação das devidas correções e/ou substituições

### 5.5.11. Nível de Serviço

5.5.11.1. A CONTRATADA deve obedecer aos seguintes níveis de serviço:

Incidente Tipo	SLA Tempo de resposta	Escalonamento
1	15 minutos	Intervalos de 15 minutos
2	20 minutos	Intervalos de 30 minutos
3	1 hora	Intervalos de 1 hora
4	6 horas	Intervalos de 8 horas

5.5.11.2. Incidentes Tipo 1: Indisponibilidade de uma função crítica causando impacto severo ou total indisponibilidade no fornecimento do serviço para todos os usuários e unidades de negócio, e não há alternativa ou “bypass” disponível;

5.5.11.3. Incidentes Tipo 2: Uma aplicação, função ou sistema crítico está com desempenho deteriorado, impactando um grande número de usuários e com impacto nos negócios da IOE, havendo solução alternativa.;

5.5.11.4. Incidentes de Tipo 3: Uma função não crítica ou procedimento está inativo, não-utilizável ou difícil de ser usada, com algum impacto operacional, mas sem impacto imediato no fornecimento do serviço e existe alternativa ou “bypass” disponível;

5.5.11.5. Incidentes de Tipo 4: Significa que uma função não crítica ou procedimento está inativo, não-utilizável ou difícil de ser usada, mas sem impacto operacional, e existe alternativa ou “bypass” disponível;

5.5.11.6. Entende-se por início de atendimento, a hora de início de atendimento do técnico de suporte;

5.5.11.7. Entende-se por solução provisória (contorno), uma solução que minimize o impacto do problema mantendo a continuidade dos serviços;

5.5.11.8. Entende-se por término de atendimento, a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

### 5.5.12. Perfil das Atividades Técnicas/Operacionais

5.5.12.1. A CONTRATADA deve possuir e manter ao longo da vigência do contrato, profissionais qualificados e com experiência relacionada ao desenvolvimento das atividades propostas nesse projeto.

#### 5.5.13. Assistência Técnica

5.5.13.1. O suporte técnico e atendimentos devem ser realizados em regime 24 x 7 x 365, em língua portuguesa.

#### 5.5.14. Vigência da Prestação dos Serviços

5.5.14.1. Os serviços contratados deverão ser prestados por um período de 12 meses de forma contínua e ininterrupta, podendo a critério da IOE serem renovados por igual período até o limite permitido em lei;

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.2. Capacitação técnico-operacional: Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

## 7. VISITA TÉCNICA

7.1. Visando um perfeito entendimento das condições para prestação do serviço e elaboração da proposta comercial é obrigatório às empresas licitantes agendar uma visita técnica nas instalações e recursos do ambiente de tecnologia principal (sede da IOE). O site secundário, por se tratar de um ambiente de segurança, deverá ser avaliado através de documentação técnica, fornecida pelo provedor dos serviços de colocation/cloud indicado pela IOE.

7.2. O agendamento para visita ao Site Principal poderá ser realizado através de contato com a IOE, no telefone (91) 4009-7842, e as visitas ocorrerão sempre nos dias úteis, em horário comercial, até 48 horas antes da abertura da licitação. As vistorias serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:

7.3. A licitante poderá indicar um preposto para a realização da vistoria.

7.4. O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, ou procuração para realização da vistoria.

7.5. Ao final da vistoria será emitido Termo de Vistoria (ANEXO III) pelo representante da IOE, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que o licitante recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e



inequívoca, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação de serviços.

7.6. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade do licitante.

#### 8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução das obrigações contratuais objeto deste Edital serão fiscalizadas por um servidor da IOE, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Empresa, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

#### 9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:

O prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato. A IOE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

#### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado através de termo aditivo por mais 04 (quatro) períodos iguais, conforme estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deverão correr por conta de recursos próprios da IOE.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Pela efetiva entrega e implantação do objeto, o pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da **Secretaria de Estado da fazenda – SEFA**.

12.2 Pelos serviços de manutenção, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

12.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.5 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

12.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.8 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta online junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

12.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

12.12 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

12.14 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

### 13. DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do contrato por parte da contratada ensejará a sua rescisão, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SOLUÇÃO AVANÇADA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E DISPONIBILIDADE DA INFORMAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE APPLIANCE DE FIREWALL NA LOCALIDADE SECUNDÁRIA DE FORMA A PROTEGER A INFRAESTRUTURA INSTALADA.	HARDWARE	1	R\$93.000,00	R\$93.000,00
2	SERVIÇO DE REPLICAÇÃO, ORQUESTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA AMBIENTES VIRTUAIS DENTRO DE UMA LOCALIDADE E ENTRE LOCALIDADES, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A QUANTIDADE TOTAL DE SERVIDORES VIRTUAIS.	SOFTWARE	1	R\$749.000,00	R\$749.000,00
3	SERVIÇO DE CRIPTOGRAFIA FORTE ENTRE A LOCALIDADE PRINCIPAL E A SECUNDÁRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REQUISITOS DA ICP BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA)	SOFTWARE	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

4	FORNECIMENTO DE SERVIDORES, LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS, VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FORMA A GARANTIR A DISPONIBILIDADE TOTAL DAS INFORMAÇÕES DA LOCALIDADE PRINCIPAL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 365 DIAS.	HARDWARE	2	R\$ 241.850,00	R\$ 483.700,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE FORMA QUE A PLATAFORMA TORNE-SE COMPLETAMENTE OPERACIONAL.	SERVIÇO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
6	CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA TECNOLÓGICO.	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
7	SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO 24 X 7 X 365 DE TODA A SOLUÇÃO CONTRATADA.	SERVIÇO	12	R\$ 16.375,00	R\$ 196.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.937.200,00</b>

**14.1** A solução do tipo software deverá ser fornecida com todos os módulos acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

**14.2** Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Sistemas e Serviços, objeto deste Termo de Referência.

**14.3** A solução do tipo software deverá estar acompanhada de seu manual técnico completo e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**14.4** A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

**14.5** Durante a vigência do Contrato estarão incluídas todas as atualizações e *upgrades* de versão da solução do tipo software.

**14.6 A CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma completa incluindo todos os subitens, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade de a IOE realizar quaisquer contratações adicionais.

## 15 PRAZO DE ENTREGA/IMPLANTAÇÃO

**15.1** O prazo para fornecimento e implantação do sistema informatizado oferecido pela CONTRATADA não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

## 16 LOCAL DE ENTREGA DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** A entrega e instalação da solução deverão ser realizadas em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h00 às 14h00 horas, na sede da Imprensa Oficial do Estado.

**16.2** Os Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia e outros deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus respectivos anexos.

## 17 PROPOSTA DE PREÇOS

**17.1** A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da solução ofertada e prestação de serviços, obedecida à mesma ordem constante deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A planilha abaixo deve ser devidamente preenchida:

**SOLUÇÃO AVANÇADA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E DISPONIBILIDADE DA INFORMAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE APPLIANCE DE FIREWALL NA LOCALIDADE SECUNDÁRIA DE FORMA A PROTEGER A INFRAESTRUTURA INSTALADA.	HARDWARE	1	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE REPLICAÇÃO, ORQUESTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA AMBIENTES VIRTUAIS DENTRO DE UMA LOCALIDADE E ENTRE LOCALIDADES, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A QUANTIDADE TOTAL DE SERVIDORES VIRTUAIS.	SOFTWARE	1	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE CRIPTOGRAFIA FORTE ENTRE A LOCALIDADE PRINCIPAL E A SECUNDÁRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REQUISITOS DA ICP BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA)	SOFTWARE	1	R\$	R\$
4	FORNECIMENTO DE SERVIDORES, LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS, VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FORMA A GARANTIR A DISPONIBILIDADE TOTAL DAS INFORMAÇÕES DA LOCALIDADE PRINCIPAL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 365 DIAS.	HARDWARE	2	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE FORMA QUE A PLATAFORMA TORNE-SE COMPLETAMENTE OPERACIONAL.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
6	CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA TECNOLÓGICO.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
7	SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO 24 X 7 X 365 DE TODA A SOLUÇÃO CONTRATADA.	SERVIÇO	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$

17.2 NÃO serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca da solução ofertada.

17.3 A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome da solução ofertada, além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante desenvolvedor.

17.4 A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao produto ofertado e às regras de negócio envolvidas.

17.5 A licitante vencedora deverá apresentar planilha de formação de preços, discriminando os valores total e unitário do hardware, software e dos serviços contratados.

17.6 Para comprovação das características do objeto constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que conste a especificação técnica da solução cotada.

17.7 Junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

17.7.1 Catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, ou outro documento que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado.

## 18 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

18.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já licenciou software de acordo com o objeto do presente edital, bem como já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

18.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter obrigatoriamente nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

## 19 PREPOSTO

19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do CONTRATO, um Preposto que servirá de interface junto à IOE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 20 INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com a IOE, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.

## 21 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

21.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da IOE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da IOE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

21.1.1 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a IOE para garantir a segurança das informações.

## 22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo das demais infrações previstas no presente termo de referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:

- b.1) Multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:
- a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Aprovado, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASS: \_\_\_\_\_



ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE

MODELO DE PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 030/2017, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação do software, hardware e componentes, bem como, a execução dos serviços a serem efetuados.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa  
(Nome, cargo, CPF)

---

Carimbo e Assinatura do Representante da IOE

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta destinada a aquisição de solução de armazenamento de dados, proteção e disponibilidade da informação, composta por hardware, software e serviços, fornecendo e integrando plataforma de replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais entre duas localidades, com criptografia forte dos dados transferidos de uma localidade para outra e capacidade de rápida recuperação de dados, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE e seus anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 a 07				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
FORNECIMENTO DO OBJETO:	PRAZO PARA ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO EDITAL).
LOCAL DE ENTREGA:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP.: 66.093-542, BELÉM-PARÁ.

OBSERVAÇÕES:	<p>OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS).</p> <p>OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.</p>
--------------	---

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e, da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, é o(a) nosso(a) representante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, na Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

PROPONENTE \_\_\_\_\_  
 Por \_\_\_\_\_  
 Cargo \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2017/IOE DE  
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO E A EMPRESA  
.....

Pelo presente Instrumento, **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP.: 66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., bairro ....., Belém-PA, CEP.: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ..... (PA), sito à ....., n.º ....., Bairro ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro(a), casado(a), portador (a) do CPF/MF n.º ..... e da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado em ....., sito à ....., n.º ....., Bairro ....., CEP.: ....., têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de ..... que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de solução de armazenamento de dados, proteção e disponibilidade da informação, composta por hardware, software e serviços de monitoração, suporte técnico e garantia, fornecendo e integrando plataforma de replicação, orquestração e proteção de dados para ambientes virtuais entre duas localidades, com criptografia forte de dados transferidos de uma localidade para outra e capacidade de rápida recuperação de dados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 030/2017/IOE e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se ao presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2017/IOE, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo II, do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento na tabela a seguir, já computados todos os custos necessários, nos termos e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2017/IOE e seus Anexos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob o objeto da presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01..07				

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a efetiva implantação e disponibilização do sistema, de acordo com as condições previstas no Edital e respectivos anexos, mediante processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Pelos serviços de apoio e operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantia do sistema, o pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva comprovação e atesto da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

3.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *online* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

3.11 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

3.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

**3.13 Os reajustes, que não coincidirem com eventuais prorrogações de prazo, serão formalizados por meio de apostilamento.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Fonte de Recurso: 0661.00.6356 (Licença de Software);

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Plano Interno – 419.000.8233C;

Fonte de Recurso: 0661.00.000 (Serviços e Manutenção);

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Plano Interno – 419.000.8233C;

Fonte de Recurso: 0661.00.000 (Licença de Hardware);

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 44.90.52;

Plano Interno – 419.000.8233E;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e proposta;

a.1) O objeto deve ser fornecido, quando for o caso, junto com o manual técnico do fabricante, com uma versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, catálogos, folder, prospectos, fotos ou folheto;

a.2) Os bens deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro dos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Executar o serviço de implantação nas dependências da IOE;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c.1) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, implantação, treinamento, manutenção, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Facilitar o acompanhamento e Fiscalização pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- k) Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;
- l) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**, não poderá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- n) Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços os responsáveis técnicos e em caso de substituições, deverão ser comunicadas imediatamente a **CONTRATANTE**;
- p) Substituir os profissionais somente nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento da execução dos serviços;
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer documento garantindo e comprovando que a licença do software aplicativo leitor, trata-se de uma licença perpétua.
- r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar qualquer outro tipo de documentação referente ao software, que seja considerada importante pelo setor de informática da IOE/PA a qualquer momento que for requisitado do início ao fim do contrato;
- s) A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro, profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

#### 6.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca das irregularidades encontradas na entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

7.2.1 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

7.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

7.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 7.666, de 1993.

7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento definitivo e provisório do objeto deste instrumento se dará em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II do Edital)

8.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo de outras condutas definidas como infrações no Edital e seus anexos, comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
  - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital:

- a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa – inciso II, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), ..... de ..... de 2017.

PELA CONTRATANTE:

LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA  
PRESIDENTE DA IOE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/IOE  
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do comprador)

**CONSIDERANDO** que \_\_\_(nome da CONTRATADA)\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_, datado de \_\_\_ de \_\_\_ de 20..., a prestar os serviços nele descritos;

**CONSIDERANDO** que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

**DECLARAMOS** nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante \_\_\_(qualificar a CONTRATANTE)\_\_\_, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de \_\_\_(valor da garantia em algarismos e por extenso)\_\_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_\_(valor da garantia)\_\_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

**ATESTAMOS** que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia** terá validade até \_\_\_\_\_, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_(Data)\_\_\_

\_\_\_(Assinatura do Banco)\_\_\_

\_\_\_(Testemunhas)\_\_\_

\_\_\_(Chancela)\_\_\_